

CONTRATO N.º 49/2019

**CONSULTA PRÉVIA N.º 63/2018 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE URBANISMO, E
SUA MANUTENÇÃO TÉCNICA**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Raul José Rei Soares de Almeida, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme Estatutos depositados no Cartório Notarial de Arganil, e Ata da Assembleia Intermunicipal da AIRC, que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)**, com sede em Coimbra iParque, lote 15, 3040 – 540 Antanhol - Coimbra, pessoa coletiva número 501378669, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 12/03/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 63/2018/DICP – Aquisição de Sistema Integrado de Gestão de Urbanismo, e sua manutenção técnica.

Considerando que A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/071108, plano 2019/I/8, compromisso número 844/2019, autorizado em 12/03/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

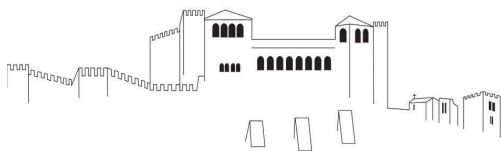
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante um Sistema Integrado de Gestão de Processos de Urbanismo, que integra um conjunto de soluções de Gestão de Urbanismo, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €74.922,90 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva, nos termos definidos no Caderno de Encargos.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato produz efeitos na data da sua celebração e vigora até à execução integral das obrigações principais assumidas pelo co-contratante, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- O co-contratante deve proceder à entrega dos bens, em conformidade com os termos, prazos e condições estabelecidos no Caderno de Encargos e deve assegurar a assistência técnica pelo período de 12 meses, após a data da entrada em funcionamento do sistema.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 17.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Prazo de garantia dos bens;
- e) Prazo de entrega dos bens.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 15 de fevereiro de 2019 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 20 de dezembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Coimbra-1 – [0728] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 19 de fevereiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 17 de janeiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 21 de fevereiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 04 de janeiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 14 de fevereiro de 2019 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Associação de Informática da Região Centro (AIRC), emitido em 17 de dezembro de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia da Ata de reunião da Assembleia Intermunicipal da Associação de Informática da Região Centro, realizada em 20 de novembro de 2017 para Eleição dos Órgãos Sociais;
- Cópia dos estatutos da Associação de Informática da Região Centro (AIRC) (aprovados em reunião do conselho diretivo e da assembleia intermunicipal, ambas realizadas em 21 de novembro 2015);
- Cópia de cartão de pessoa coletiva n.º 501378669 de Associação Informática da Região Centro.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.